



EDITAL PROEN/IFMS Nº 021/2021
INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA ACESSO DIGITAL
AOS ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 12 do Regimento Geral, torna pública a abertura de inscrições para concessão de Auxílio Emergencial para Acesso Digital aos estudantes dos cursos presenciais da instituição.

1. OBJETO

1.1 Este Edital dispõe sobre as inscrições para concessão de Auxílio Emergencial para Acesso Digital aos estudantes em situação de vulnerabilidade social devidamente matriculados nos cursos presenciais técnicos integrados de nível médio, cursos técnicos subsequentes, cursos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja), cursos superiores e especializações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

1.2 Amparado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), e pela Resolução Cosup/IFMS nº 10, de 3 abril de 2020, que aprovou o Regulamento de Concessão de Auxílio Emergencial para Acesso Digital, este auxílio tem como finalidade estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade que não possuem meios de acesso à internet para acompanhamento das atividades curriculares não presenciais ou que, por alguma questão recente de risco social, não consigam suprir despesas de contratação de serviços de internet.

2. AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA ACESSO DIGITAL

2.1 O Auxílio Emergencial para Acesso Digital terá vigência durante o primeiro semestre de 2021, podendo ser prorrogado para o segundo semestre do mesmo ano ou enquanto durar a suspensão das atividades presenciais em virtude da covid-19, e estará condicionado ao limite orçamentário destinado a esse fim.

2.2 O estudante contemplado com o Auxílio Emergencial para Acesso Digital receberá o valor de R\$50,00 (cinquenta reais) mensais durante o período de suspensão das atividades presenciais, condicionado à disponibilidade orçamentária do IFMS.

2.3 O Auxílio Emergencial para Acesso Digital poderá ser acumulado com outras bolsas de ensino, pesquisa, extensão e inovação ofertadas pelo IFMS, desde que o



somatório de todos os valores dos auxílios acumulados e recebidos pelo estudante não ultrapasse o equivalente a um salário mínimo e meio.

3. REQUISITOS

3.1 São requisitos para o estudante solicitar o Auxílio Emergencial para Acesso Digital:

- 3.1.1 estar com *status* “em curso” no Sistema Acadêmico (SIGA) em 2021.1 e em 2021.2, caso permaneça a suspensão das atividades presenciais devido ao período de calamidade pública em vigor;
- 3.1.2 possuir renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio; e
- 3.1.3 ter declarado no Questionário Socioeconômico (QSE) 2021 do IFMS que não possui acesso à internet, ou
- 3.1.4 estudantes que, por questões de vulnerabilidade social, estejam com dificuldade em arcar com as despesas com contratação de serviços de internet.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Não precisarão se inscrever neste Edital os estudantes:

- 4.1.1 contemplados em 2020 no Edital nº 16/2020 (Auxílio Emergencial para Acesso Digital) e que estejam matriculados no IFMS com *status* “em curso” no SIGA em 2021.1, pois serão contemplados automaticamente em lista a ser publicada em 16 de março de 2021; e
- 4.1.2 ingressantes em 2021 com renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio e que declararam no QSE 2021 que não possuem acesso à internet, pois serão contemplados automaticamente em lista a ser publicada em 16 de março de 2021 (após publicação da lista, esses estudantes deverão encaminhar cópia dos dados bancários para o *e-mail* da assistente social de seu respectivo *campus*, conforme item 6.3 deste Edital).

4.2 Os estudantes não contemplados em lista e que atendam aos critérios deste Edital poderão realizar a **inscrição online** de **18 de março a 5 de abril de 2021** na Central de Seleção do IFMS (<http://selecao.ifms.edu.br/>).

4.3 Para inscrever-se, o estudante deverá:

- 4.3.1 preencher o formulário de inscrição disponível na Página do Candidato (<http://selecao.ifms.edu.br/login>);
- 4.3.2 atualizar o Questionário Socioeconômico (http://sistemas.ifms.edu.br/questionario_socioeconomico/); e
- 4.3.3 anexar comprovante de prioridade de atendimento, caso se encaixe em algum critério de prioridade — exemplos de documentos que serão aceitos nessa comprovação:



- a) extrato do último pagamento do Bolsa Família, Vale Renda, Auxílio Emergencial ou BPC/LOAS constando nome do beneficiário, nome do auxílio, data de pagamento e valor; e
- b) declaração da comunidade indígena ou quilombola, conforme Anexos 2 ou 3 deste Edital.

4.4 Caso o estudante não tenha acesso à internet, poderá agendar horário para realizar sua inscrição no *campus* por meio dos *e-mails* que constam no [link https://www.ifms.edu.br/ifms-contr-a-o-coronavirus/horarios](https://www.ifms.edu.br/ifms-contr-a-o-coronavirus/horarios) ou por telefone, nos números dispostos no quadro a seguir:

Unidade Administrativa	Telefones - exclusivos para este Edital	Horários
<i>Campus</i> Aquidauana	67 99675-1283	Das 15h às 19h
<i>Campus</i> Campo Grande	67 99985-3597	Das 7h às 12h e das 13h às 17h
<i>Campus</i> Corumbá	67 99265-9330 67 98445-1036	Das 7h às 11h e das 13h às 17h
<i>Campus</i> Coxim	67 99695-9703	Das 7h às 11h e das 13h às 17h
<i>Campus</i> Dourados	67 98164-1683	Das 7h às 11h e das 13h às 17h
<i>Campus</i> Jardim	67 96789030	Das 13:30 às 18:30
<i>Campus</i> Naviraí	67 3409-2500 <i>WhatsApp</i>	Das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
<i>Campus</i> Nova Andradina	67 99978-9174	Das 7h às 11h e das 13h às 17h
<i>Campus</i> Ponta Porã	67 99826-3220	Das 7h às 11h e das 12h às 16h
<i>Campus</i> Três Lagoas	67 99175-3345	Das 8h às 12h e das 13h às 17h

4.4.1 Em função da pandemia da covid-19, para o atendimento presencial será obrigatório o uso de máscara e haverá limite máximo de pessoas na sala, de modo a garantir o distanciamento social.

4.5 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seu responsável, que deverão conhecer o Edital e certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos para solicitar o Auxílio Emergencial para Acesso Digital.

4.5.1 Qualquer incoerência entre os dados informados e documentos apresentados excluirá o candidato do processo de seleção.



4.5.2 Após finalizado o período de inscrições, não poderão ser efetuadas alterações no respectivo formulário *online*.

4.6 Os estudantes que já possuem conta bancária deverão anexar no ato da inscrição *online* foto do cartão do banco ou comprovante com os dados bancários em nome do estudante.

4.7 Caso o estudante ainda não possua conta bancária deverá seguir as orientações do item 6.3. Deverá aguardar o resultado e, se contemplado, providenciar a abertura da conta. Orienta-se pela abertura de conta digital por meio dos aplicativos dos bancos.

4.8 As dúvidas relacionadas a este Edital poderão ser encaminhadas de forma *online* (via Fale Conosco) **até às 16h de 5 de abril de 2021**.

4.9 As **inscrições homologadas** serão divulgadas em **6 de abril de 2021**.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para concessão do Auxílio Emergencial para Acesso Digital, os estudantes serão classificados por ordem crescente de renda *per capita*, tendo prioridade os que:

5.1.1 pertençam a núcleos familiares beneficiários de Programas de Transferência de Renda como Bolsa Família, Vale Renda e Auxílio Emergencial do Governo Federal;

5.1.2 recebam Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); e

5.1.3 residam em comunidades indígenas ou quilombolas.

5.2 O documento que comprova a prioridade de atendimento deverá ser anexado no momento da inscrição, conforme item 4.3.3 deste Edital.

5.3 Caso haja empate entre os classificados, o desempate será realizado de acordo com os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

5.3.1 ser beneficiário de Programa de Transferência de Renda;

5.3.2 possuir maior número de integrantes do grupo familiar;

5.3.3 ter crianças com até 6 (seis) anos incompletos no mesmo grupo familiar;

5.3.4 ter a maior idade; e

5.3.5 não possuir outras modalidades de bolsas acadêmicas.

6. RESULTADOS

6.1 O **resultado preliminar** será divulgado em **12 de abril de 2021**, na Central de Seleção do IFMS (<http://selecao.ifms.edu.br/>).

6.2 O **resultado final** será divulgado em **16 de abril de 2021**, na Central de Seleção do IFMS (<http://selecao.ifms.edu.br/>).



6.3 Após a divulgação do resultado final, os estudantes contemplados que não apresentaram comprovante de conta bancária no ato da inscrição terão o prazo de **4 (quatro) dias úteis** para enviar os dados bancários para o *e-mail* do respectivo *campus*, relacionado no quadro a seguir:

Campus	E-mail
Aquidauana	debora.garcia@ifms.edu.br
Campo Grande	leticia.dias@ifms.edu.br
Corumbá	gisele.escolhante@ifms.edu.br
Coxim	adriana.naressi@ifms.edu.br
Dourados	ariana.oliveira@ifms.edu.br
Jardim	priscila.kuroishi@ifms.edu.br
Naviraí	nuged.nv@ifms.edu.br
Nova Andradina	roberta.sorano@ifms.edu.br
Ponta Porã	maria.costa@ifms.edu.br
Três Lagoas	camila.eduardo@ifms.edu.br

6.3.1 Ao providenciar a conta bancária, orienta-se pela abertura de conta digital por meio dos aplicativos dos bancos.

7. RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor **recurso** ao resultado preliminar entre os dias **13 e 14 de abril de 2021**, mediante envio do respectivo formulário (Anexo 4 deste Edital) para o *e-mail* recurso.auxilio@ifms.edu.br.

7.1.1 Os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital serão indeferidos.

7.2 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Assistência Estudantil designada em portaria da Direção-Geral do *campus* e os resultados serão publicados em **16 de abril de 2021** na Central de Seleção do IFMS (<http://selecao.ifms.edu.br/>).

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento do Auxílio Emergencial para Acesso Digital será realizado por meio de depósito bancário efetuado em conta corrente, que deve estar em nome e CPF do próprio estudante (mesmo para os menores de 18 anos).

8.2 É de responsabilidade do estudante ativar sua conta antes do primeiro pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento do auxílio.



8.2.1 Caso o estudante ainda não possua conta bancária, deverá providenciar a abertura, conforme item 6.3 deste Edital.

9. CANCELAMENTO

9.1 É condição obrigatória para manutenção do Auxílio Emergencial para Acesso Digital que o estudante atenda aos requisitos dispostos no item 3.1 deste Edital.

9.2 Situações que poderão levar ao cancelamento do Auxílio Emergencial para Acesso Digital:

9.2.1 trancamento de matrícula, transferência externa, conclusão, desistência ou abandono do curso; ou

9.2.2 pedido de cancelamento expresso pelo estudante e/ou responsáveis.

9.3 Em caso de transferência entre os *campi* de estudantes beneficiados pelos auxílios do Programa de Assistência Estudantil, o *campus* de origem deverá transferir o recurso financeiro para o de destino, a fim de que o estudante permaneça como beneficiário do auxílio ofertado por este Edital.

9.4 Em caso de transferência entre cursos, o estudante deverá informar ao assistente social, por meio de requerimento, o novo curso em que se encontra matriculado, a fim de que permaneça como beneficiário do auxílio ofertado por este Edital.

10. CRONOGRAMA

10.1 Os estudantes interessados em participar deste Edital deverão observar os seguintes prazos:

ETAPAS	DATAS
Publicação e divulgação do Edital	09/3 a 15/3/2021
Publicação da lista de contemplados	16/3/2021
Publicação da quantidade de vagas	16/3/2021
Período de inscrições (para não contemplados em lista)	18/3 a 5/4/2021
Encaminhamento de dúvidas via Fale Conosco	Até às 16h de 5/4/2021
Divulgação das inscrições homologadas	6/4/2021
Divulgação do resultado preliminar	12/4/2021
Período para interposição de recursos	13 e 14/4/2021
Divulgação do resultado dos recursos	16/4/2021



Divulgação do resultado final	16/4/2021
-------------------------------	-----------

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Auxílio Emergencial para Acesso Digital ficará vinculado ao período de concessão dos recursos orçamentários destinados à Assistência Estudantil pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec/MEC).

11.1.1 A concessão de quaisquer auxílios da Assistência Estudantil não cria vínculo empregatício entre o IFMS e o estudante.

11.2 A inscrição do estudante neste processo seletivo implica na aceitação das condições previstas neste Edital.

11.3 É de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsáveis a veracidade das informações prestadas, o acompanhamento de todas as informações a respeito do conteúdo do Edital no site institucional e a informação sobre qualquer alteração na situação socioeconômica que tenha relação direta com a utilização do benefício.

11.4 Em caso de recebimento indevido do Auxílio Emergencial para Acesso Digital, o estudante deverá devolver o recurso, por meio de Guia Recolhimento da União (GRU) emitida pelo IFMS, sob pena de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrança de valores, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

11.5 Não haverá pagamento retroativo aos estudantes contemplados com o auxílio previsto neste Edital.

11.6 O Edital poderá ser reaberto a qualquer tempo para inscrições, caso haja demanda e limite orçamentário.

11.7 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, bem como o número de auxílios e parcelas oferecidos por *campus*, seja por decisão unilateral do IFMS ou por motivo de interesse público, contingenciamento orçamentário ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Direção-Geral do *campus* e pela Pró-Reitoria de Ensino, no âmbito de suas competências e de acordo com o previsto na Resolução Cosup/IFMS nº 10, de 3 de abril de 2020 - *Ad referendum*.

Campo Grande, 09 de março de 2021.

ELAINE BORGES MONTEIRO CASSIANO
Reitora



ANEXO 1

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Eu _____ RG _____
_____ CPF _____ declaro meu pertencimento
ao grupo étnico _____ para cumprimento de exigência do
EDITAL Nº 021/2021- PROEN/IFMS (AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA ACESSO DIGITAL)
relativa à documentação mínima comprobatória da condição de estudante indígena ou
quilombola.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante



ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Para cumprimento de exigência do EDITAL Nº 021/2021- PROEN/IFMS (AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA ACESSO DIGITAL), as lideranças comunitárias do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), abaixo identificadas, DECLARAM que o(a) estudante _____ (nome completo), CPF _____ (onze números), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena), cuja comunidade está localizada em _____ / _____ (nome do município / estado).

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos esta declaração.

_____ / ____ (município / estado), ____/____/20__

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs.: 1- Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

2- Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Para cumprimento de exigência do EDITAL Nº 021/2021- PROEN/IFMS (AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA ACESSO DIGITAL), as lideranças comunitárias do Povo Quilombola _____ (nome do povo quilombola), abaixo identificadas, DECLARAM que o(a) estudante _____ (nome completo), CPF _____ (onze números), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do povo quilombola), cuja comunidade está localizada em _____ / _____ (nome do município / estado).

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos esta declaração.

_____ / ____ (município / estado), ____/____/20____

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Obs.: 1- Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

2- Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



ANEXO 4

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____,
 portador(a) do CPF nº _____, estudante regularmente
 matriculado(a) no Curso _____ do
 Campus _____ desta instituição, venho interpor recurso
 contra o resultado da seleção referente ao EDITAL Nº 021/2021- PROEN/IFMS (AUXÍLIO-
 EMERGENCIAL PARA ACESSO DIGITAL), mediante o exposto abaixo:

_____, de _____ de _____

Assinatura do estudante